

USO OBRIGATÓRIO

Máscara de proteção facial



Conforme decreto 64.959, do Governo do Estado de São Paulo, é obrigatório o uso de máscara de proteção facial no interior dos estabelecimentos comerciais. O descumprimento dessa norma sujeitará o infrator a penalidades que variam entre multa de R\$ 276,10 a R\$ 276.100,00 e detenção que pode chegar a um ano.